



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
 2ª VARA
 Avenida São João, 664, Sala 03 - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruibe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001955-87.2012.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Adimplemento e Extinção**
 Requerente: **Bernardino Marcelino**
 Requerido: **Telesp Telecomunicações de São Paulo Sa**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Pedreiro Lopes**

Vistos.

Considerando a condenação ilíquida na sentença proferido, necessária a produção de prova pericial.

Nomeio perito oficial o Doutor EDUARDO TEROVYDES JUNIOR.

Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, apresentem quesitos. No mesmo prazo, caso entendam necessário, poderão indicar assistentes técnicos.

Após, voltem conclusos para os fins do artigo 426 do Código de Processo Civil, bem como para futura intimação do perito para realização do exame pericial e ainda para que informe a data e o local de início da realização dos trabalhos periciais. Tal data deverá ser informada ao juízo com antecedência mínima de trinta dias.

Sem prejuízo, oficie-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo comunicando a nomeação de perito e determinando a separação de dotação para o futuro pagamento de honorários periciais.

Peruibe, 13 de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA